PARTE I PODER EXECUTIVO

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 078-A TERCA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves

RIO DE JANEIRO

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO** 

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS** 

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

#### GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.492 DE 02 DE MAIO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, E DÁ OUTRAS DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-460001/000757/2023,

### **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Adminis-ANEXO I

tração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;
- que a presente reforma não acarretará em aumento de despesa;
- o Decreto nº 48.340, de 27 de janeiro de 2023, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências;
- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual

Art. 1º - Ficam extintas as Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, na forma mencionada no Anexo I

Art. 2º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as nomencla-

#### Atos do Poder Legislativo Atos do Poder Executivo... Gabinete do Governador Governadoria do Estado ..... Gabinete do Vice-Governador ..... Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Governo .... Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços...... Polícia Civil ..... Administração Penitenciária ..... Saúde ..... Educação..... Transportes e Mobilidade Urbana ..... Ambiente e Sustentabilidade..... Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Cultura e Economia Criativa ...... Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... Esporte e Lazer ..... Turismo .... Controladoria Geral do Estado ..... Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro...

SUMÁRIO

Trabalho e Renda..

turas e subordinações das Unidades Administrativas, conforme Anexo Il ao presente Decreto.

Extraordinária de Representação do Governo em Brasília .......

Transformação Digital .....

Energia e Economia do Mar.....

Procuradoria Geral do Estado.....

REPARTIÇÕES FEDERAIS .....

Habitação de Interesse Social.....

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO ......

Infraestrutura e Cidades.....

Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável .....

Art. 3º - Fica consolidada, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, na forma mencionada no Anexo III ao presente Decreto.

Art. 4º - A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC editará seu Regimento Interno e irá submetê-lo a apreciação do Governador do Estado em até 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

**CLAUDIO CASTRO** Governado

Subsecretaria de Administração

Coordenadoria de Logística e Suprimentos

Unidade Administrativa Extinta	Subordinação
Assessoria de Eventos	Gabinete do Secretário
Assessoria de Viabilidade e Custos	Subsecretaria de Projetos de Engenharia
Superintendência de Planejamento e Programas Estratégi- cos	Subsecretaria Executiva
Coordenação de Gestão em Processos	Superintendência de Planejamento e Progra- mas Estratégicos
Coordenação de Gestão em Projetos Estratégicos	Superintendência de Planejamento e Programas Estratégicos
Superintendência de Gestão de Qualidade	Subsecretaria Executiva
Superintendência de Urbanismo	Subsecretaria de Projetos de Engenharia
Coordenação de Esporte e Lazer	Superintendência de Urbanismo
Coordenação de Projetos em Espaços Públicos	Superintendência de Urbanismo
Coordenação de Aprimoramento	Superintendência de Demandas Estaduais
Coordenação de Assessoramento	Superintendência de Demandas Estaduais
Superintendência de Iluminação Pública	Subsecretaria de Gestão de Modernização
Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	Subsecretaria de Administração

### Unidades Administrativas com nomenclatura alterada

Unidade Administrativa	Nova Nomenclatura
Subsecretaria de Administração e Finanças	Subsecretaria de Finanças
Superintendência de Projetos Especiais	Superintendência de Projetos Estratégicos de Obras
Superintendência de Programas	Superintendência de Demandas Estaduais
Coordenação de Apoio Institucional	Coordenadoria de Demandas Internas do Governo
Coordenação de Demandas Internas do Gover-	Coordenadoria de Fiscalização das Demandas Internas
no	do Governo
Subsecretaria de Iluminação Pública	Subsecretaria de Gestão e Modernização

Estrutura Consolidada da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

ANEXO III

ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES.

- 1 Gabinete do Secretário
- 1.1 Chefia de Gabinete 1.2 Assessoria de Comunicação
- 1.3 Assessoria Técnica Especial
- 1.4 Assessoria Jurídica 1.5 Controladoria1.5.1 Corregedoria
- 1.5.2 Ouvidoria 1.5.3 Auditoria Interna e Conformidade

- ÓRGÃO ESPECÍFICO SINGULAR VINCULADO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES.
- 2 Subsecretaria Executiva 2.1 Assessoria Administrativa
- ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES VINCULADOS AO SECRE-TÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E À SUB-SECRETARIA EXECUTIVA.
- 3 Subsecretaria de Projetos de Engenharia 3.1 Assessoria Administrativa
- 3.2 Assessoria Técnica
- 3.3 Superintendência de Projetos Estratégicos de Obras
- 3.3.1 Coordenadoria de Desenvolvimento
- 3.4 Superintendência de Gestão de Projetos 3.4.1 Coordenadoria de Adesão

Unidades Administrativas com subordinações alteradas

Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano

Superintendência de Logística e Suprimentos

Unidade Administrativa	Nova Subordinação
Superintendência de Monitoramento e Gestão	Subsecretaria de Gestão e Modernização
Coordenadoria de Indicadores de Desempenho	Superintendência de Monitoramento e Gestão, da Subsecretaria de Gestão e Modernização
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comu- nicação	Subsecretaria de Gestão e Modernização
Coordenadoria de Manutenção de Redes	Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Gestão e Modernização
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos de TIC	Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Gestão e Modernização
Coordenadoria de Adesão	Superintendência de Gestão de Projetos
Superintendência Administrativa	Subsecretaria de Administração
Coordenadoria de Patrimônio e Aquisição de Bens e Serviços	Superintendência Administrativa, da Subsecretaria de Administração
Coordenadoria de Recursos Humanos	Superintendência Administrativa, da Subsecretaria de Administração
Coordenadoria de Protocolo e Arquivo	Superintendência Administrativa, da Subsecretaria de Administração
Superintendência de Licitação	Subsecretaria de Administração
Coordenadoria de Licitação	Superintendência de Licitação, da Subsecreta- ria de Administração
Coordenadoria de Pregão	Superintendência de Licitação, da Subsecreta- ria de Administração

- 3.4.2 Coordenadoria de Qualidade e Controle
- 3.5 Superintendência de Gestão de Demandas Estaduais 3.5.1 Coordenadoria de Demandas Internas do Governo
- 4 Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras 4.1 Assessoria Administrativa
- 4.2 Assessoria Técnica 4.3 Superintendência de Gestão e Controle de Obras
- 4.3.1 Coordenadoria de Gestão da Conformidade e Tratamento de
- Dados 4.3.2 Coordenadoria de Cadastro de Obras
- 4.4 Superintendência de Obras Civis e Saneamento 4.5 Superintendência de Obras Especiais
- 4.5.1 Coordenadoria de Fiscalização das Demandas Internas do Go-
- 4.5.2 Coordenadoria de Obras Estratégicas

#### 5 Subsecretaria de Gestão e Modernização

- 5.1 Assessoria Administrativa
- 5.2 Superintendência de Monitoramento e Gestão
- 5.2.1 Coordenadoria de Indicadores de Desempenho
- 5.3 Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação 5.3.1 Coordenadoria de Manutenção de Redes
- 5.3.2 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos de
- 6 Subsecretaria de Relacões Institucionais 6.1 Assessoria Administrativa
- 7 Subsecretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Serviços **Públicos**
- 7.1 Assessoria Administrativa
- 7.2 Superintendência de Serviços Públicos
- 8 Subsecretaria de Administração
- 8.1 Assessoria Administrativa
- 8.2 Superintendência Administrativa8.2.1 Coordenadoria de Patrimônio e Aquisição de Bens e Serviços
- 8.2.2 Coordenadoria de Recursos Humanos
- 8.2.3 Coordenadoria de Protocolo e Arquivo8.2.4 Coordenadoria de Logística e Suprimentos
- 8.3 Superintendência de Licitação
- 8.3.1 Coordenadoria de Licitação 8.3.2 Coordenadoria de Pregão
- 9 Subsecretaria de Finanças
- 9.1 Superintendência de Contratos e Convênios
- 9.1.1 Coordenadoria de Contratos
- 9.1.2 Coordenadoria de Convênios e Captação de Recursos
- 9.2 Superintendência de Finanças, Planejamento e Orçamento9.2.1 Coordenadoria de Orçamento
- 9.2.2 Coordenadoria de Finanças
- 9.3 Superintendência de Contabilidade
- 9.3.1 Coordenadoria de Liquidação
- 9.3.2 Coordenadoria de Análise e Controle

10 Comissões Comissão Permanente de Licitação - CPLComissão de Pregão 11 Entes Vinculados Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro -

Fundação Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RJ

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA.

ld: 2475241

#### Atos do Governador

#### ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de maio de 2023, VINICIUS SARCIA ROCHA, Id. Funcional nº 5097810-1, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-Cidades. 460001/000831/2023.

ld: 2475188

### Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3734 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- O Proc. n° SEI-350108/012188/2022, o qual indica servidores para a substituição em comissão de fiscalização.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 12 de Novembro de 2022, o servidor: CAP PM MED 89.378 Marcelo Ryoma Adachi do HCPM em substituição ao Servidor: CAP PM MED 89.374 Eduardo Brown Guedes da Silva do HCPM , para compor a Comissão de fiscalização do Contrato SEPM nº 310/2021, oriundo do Processo SEI-350207/000136/2021, firmado com a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA e Fica designado, a contar de 12 de Novembro de 2022, o servidor: CB PM RG 92.431 Alex Sandro Pyrrho de Carvalho do HCPM em substituição ao Servidor: 1º SGT PM RG 66.995 Jorge Robson Guimarães Correia do HCPM , para compor a Comissão de fiscalização do Contrato SEPM nº 182/2019, oriundo do Processo SEI-350207/000237/2020, firmado com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-tamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como in - viabilizar, na hipotese de transferencia do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Uni-Art. 5° - Fica estabelecido que as comissoes fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de janeiro, 14 de abril de 2023 **LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES** Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475134

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3781 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e:
- o Proc. nº SEI-350022/002477/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização:

### RESOLVE:

- - Fica designado, a contar de 12 de abril de 2023, os servidores 2º TEN PM RG 77.478 Fabio Fernandes da Silveira Mendes, ID FUNC. 592772-2, CB PM RG 99.911 Alexander Gomes Mascarenhas ID FUNC. 5016441-4; em substituição ao MAJ PM RG 80.917

Marcello Nobre Pereira, ID FUNC. 4189310-7, CAP PM RG 88.471 Herik de Andrade Pereira ID FUNC. 1042054-1, para compor a Comissão da 4º Batalhão de Policia Militar com o objetivo de fiscalizar o Contrato de Adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/001311/2020, firmado com a empresa CEG - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- 2º TEN PM RG 77.478 FABIO FERNANDES DA SILVEIRA MENDES, ID FUNC 592772-2
- SUBTEN PM RG 59.155 CARLOS ALBERTO GOMES ID FUNC. 2399944-6
- 2° SGT PM RG 74.316 ALEXANDRO LUIZ DA SILVAID FUNC. 2152894-2
- SGT PM RG 78.536 ANDRE LUIZ DO SOUTO VIANNA ID FUNC. 0593817-1
- CB PM RG 99.911 ALEXANDER GOMES MASCARENHAS ID FUNC.
- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exer-cício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- ${f IV}$  comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do contrato
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM  $n^{o}$  213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 24 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475180

# Imprensa Oficial

#### Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas Diretor Financeiro

> Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

### **PUBLICAÇÕES**

## **ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

### **PARTE I - PODER EXECUTIVO:**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

## **AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

## PRECO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Servico de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3823 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

#### CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- O Proc. n° SEI-350111/000349/2023, o qual indica servidores para a substituição em comissão de fiscalização

#### **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 01 de Março de 2023, o servidor: 1º SGT RG 66.407 Marcio Alexandre da Costa ID 2375287-4 da PPM/CASCADURA em substituição ao Servidor: CB RG 89.232 Erica Silva de Araujo da PPM/CASCADURA, para compor a Comissão de fiscalização do Contrato SEPM nº 182/2019, oriundo do Processo SEI-350207/000237/2020, firmado com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. Fica designado, a contar de 01 de Março de 2023, os servidores: 1º SGT RG 64.332 Carlos Eduardo Franco ID 3229661-4, 2º SGT RG 82.430 Gustavo da Silva Netto ID 4249666-7 da PPM/CASCADURA em substituição aos Servidores: 1º SGT RG 59.957 Carlos Henrique Leal Sant'anna, CB RG 91.023 Bianca Norberto Gomes Da Silva da PPM/CASCADURA, para compor a Comissão de fiscalização do Contrato SEPM nº 129/2022, oriundo do Processo nº SEI-350207/000473/2021, firmado com a empresa TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Fica designado, a contar de 01 de Março de 2023, os servidores: CB RG 98.804 Ana Paula de Paiva Araújo ID 438137-4, SD RG 107.388 PAULO DE CASTRO PEREIRA ID 5099147-7 da PPM/CASCADURA em substituição aos Servidores: 1º SGT RG 59.957 Carlos Henrique Leal Sant'anna, CB RG 91.023 Bianca Norberto Gomes da Silva da PPM/CASCADURA, para compor a Comissão de fiscalização do Contrato SEPM nº 132/2022, oriundo do Processo SEI-350207/00049/2021, firmado com a empresa TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Art. 2º - O(s) servidore(s) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execucão do contrato e seus aditivos hem

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempe-nho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos ine-rentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016: I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-

vidores membros da comissão; II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar:

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VII - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer

um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Castão a fiscalização do contratos. Gestão e fiscalização de contratos.

rt 7º - Feta Res revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2475135

### Secretaria de Estado de Educação

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -METROPOLITANA IV

ATO DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO CIE-MIV Nº AUT 036.010 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA IV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030036/005221/2021,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Valdineia de Souza Gouvêa Opazo. ID. 4428436-5, Bárbara Maria das Dores, ID. 4428422-5 e Lidiane de Souza Melo de Lima, ID. 4336334-2; sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030036/005221/2021, a fim de que sejam tomadas todas as providên-

cias legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 3º - Esta Ordem de Servico entrará em vigor na data de sua publi-

cação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 03 de abril de 2023. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

MARGARIDA ADRIANA LAVORATO GOMES MARGARIDA ADKIANA LAVORDEO COMME Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana IV Id: 2475154

#### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IEEA/PRES Nº 158 DE 26 DE ABRIL DE 2023

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARAI E ARQUITETU-RA, COMO CONTRATANTE E FACULDADES CATÓLICAS - PUC-RIO, COMO CONTRATA-

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E

ARQUITETURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 1.733/1990

#### CONSIDERANDO

- o constante dos autos do Processo nº SEI-170004/000651/2021, o qual designa servidores para a Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato nº 001/2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com validade a contar de 26/04/2023, o servidor Augusto Cézar Bernardez Gomes, ID Funcional nº 51397366, Gestor, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor Luiz Phelipe de Oliveira Silva, ID

Art. 2º - A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes membros

I - GESTOR DO CONTRATO

Augusto Cézar Bernardez Gomes - ID. 51397366:

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Jorge Luiz Soares da Silva - ID. 44368763 - Presidente; Julyenne Nunes Ferreira - ID. 51230429 - Membro; George Minchetti de Almeida - ID 51328283 - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

RENATO JORDÃO BUSSIERE

ld: 2475157





# Endereços

## **IOERJ**

- Rua Professor Heitor Carrilho, 81 -Centro de Niterói - RJ
- Edifício Garagem Menezes Côrtes Rua São José, 35 - Centro do Rio - RJ
- Biblioteca Parque Rua da Alfândega, s/n - Centro do Rio - RJ

Ler é o maior barato!

